



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Aos 17 (dezessete) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro AUTUO o Processo Administrativo nº 015/2024 com objeto registro de preço para eventual e futura aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 003/2024.

Raimundo Lima de Moraes
Raimundo Lima de Moraes

Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD N° 003/2024

Grau de Prioridade: ALTA

Ao
Setor de Protocolo
Prefeitura Municipal de Montes Altos
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado ao Gabinete do Prefeito, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado de acordo com os parâmetros do Estudo Técnico Preliminar (em anexo) e nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do Termo de Referência.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Responsável pela Unidade/Área: Raimundo Lima de Moraes

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em dar continuidade nas atividades administrativas e rotineiras, o material a ser adquirido se torna indispensável para a gestão

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 28/06/2024

Prazo de entrega/fornecimento: O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão**

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Contratante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

Local de entrega/fornecimento: A Contratada deverá entregar os materiais/produtos solicitados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, no horário definido na ordem de fornecimento.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Arruela quadrada 38x38x3mm furo 18mm	Unidade	4000
02	Base para relé elétrico	Unidade	2500
03	Braço para Luminária pública curvo 2.50m X 38mm	Unidade	600
04	Braço para Luminária pública curvo 3.00m X 48mm	Unidade	600
05	Cabo PP 2x1,5 mm	Metro	2000
06	Cabo PP 2x2,5 mm	Metro	2000
07	Cabo Flexível 1,5 mm	Metro	1000
08	Cabo Flexível 2,5 mm	Metro	1000
09	Cabo Flexível 4 mm	Metro	3000
10	Cabo Flexível 6 mm	Metro	3000
11	Cabo Duplex 10 mm	Metro	5000
12	Conector perfurante CDP70 (10-70mm 1,5-10mm)	Unidade	2500
13	Fita isolante 18 mm x 20 metros	Unidade	2000
14	Lâmpada de led 20w 127v e-27	Unidade	700
15	Lâmpada de led 30w 127v e-27	Unidade	1500
16	Lâmpada de led 40w 127v e-27	Unidade	800
17	Luminária Publica aberta e-27	Unidade	400
18	Luminária Publica de led 50wts.	Unidade	200
19	Luminária Publica de led 90wts	Unidade	250
20	Luminária Publica de led 100wts	Unidade	450
21	Luminária Publica de led 120wts	Unidade	350
22	Luminária Publica de led 150wts	Unidade	500
23	Parafuso Allen 6x35 mm	Unidade	2500
24	Parafuso máquina 16x250 mm	Unidade	2000
25	Relé foto elétrico 220v	Unidade	3000
26	Refletor slim led 30w	Unidade	80
27	Refletor slim led 50w	Unidade	90
28	Refletor slim led 100w	Unidade	150
29	Refletor slim led 150w	Unidade	100
30	Refletor slim led 200w	Unidade	120
31	Refletor slim led 400w	Unidade	80
32	Soquete de louça e-27	Unidade	800



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

9 - LOCAL E DATA

Montes Altos - MA, 18 de abril de 2024

Raimundo Lima de Moraes
Raimundo Lima de Moraes

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETIVO

1.1. Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA. A aquisição de material elétrico, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção da iluminação pública do município.

1.2. A iluminação urbana permite ir mais além dos aspectos elétricos e objetivos considerados, abrangendo igualmente os subjetivos, uma cidade bem iluminada atrai turistas, traz mais segurança para as pessoas e para o tráfego, ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção ao meio ambiente, melhora a ambiência urbana e a interação social, além disso, o serviço tido como essencial passou nos tempos atuais, da simples premissa de levar a luz a todos os que moram na cidade, para uma abrangência bem maior, com o emprego de novas tecnologias, com respostas em tempo real às necessidades da população, finalmente, ao conceito de economicidade (tanto de recursos financeiros como de recursos energéticos) aliado ao de embelezamento urbano preservação ambiental deste modo, para que não haja deficiência na manutenção da iluminação pública deste município.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses do material elétrico visando a manutenção iluminação pública do município.

2.2. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor responsável.

2.3. A não aquisição do material elétrico acarretaria prejuízo risco ao público em diversas áreas, principalmente nas áreas mais distantes da sede do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias após solicitação da secretaria requisitante.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, caracterizados como bens de uso comum. De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento parcelado.

4.2. A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizada nos dois últimos anos, ou seja, 2022 e 2023.

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
1	Arruela quadrada 38x38x3mm furo 18mm	Unidade	4000
2	Base para relé elétrico	Unidade	2500
3	Braço para Luminária pública curvo 2.50m X 38mm	Unidade	600
4	Braço para Luminária pública curvo 3.00m X 48mm	Unidade	600
5	Cabo PP 2x1,5 mm	Metro	2000
6	Cabo PP 2x2,5 mm	Metro	2000
7	Cabo Flexível 1,5 mm	Metro	1000
8	Cabo Flexível 2,5 mm	Metro	1000

RB

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

9	Cabo Flexível 4 mm	Metro	3000
10	Cabo Flexível 6 mm	Metro	3000
11	Cabo Duplex 10 mm	Metro	5000
12	Conector perfurante CDP70 (10-70mm 1,5-10mm)	Unidade	2500
13	Fita isolante 18 mm x 20 metros	Unidade	2000
14	Lâmpada de led 20w 127v e-27	Unidade	700
15	Lâmpada de led 30w 127v e-27	Unidade	1500
16	Lâmpada de led 40w 127v e-27	Unidade	800
17	Luminária Publica aberta e-27	Unidade	400
18	Luminária Publica de led 50wts.	Unidade	200
19	Luminária Publica de led 90wts	Unidade	250
20	Luminária Publica de led 100wts	Unidade	450
21	Luminária Publica de led 120wts	Unidade	350
22	Luminária Publica de led 150wts	Unidade	500
23	Parafuso Allen 6x35 mm	Unidade	2500
24	Parafuso máquina 16x250 mm	Unidade	2000
25	Relé foto elétrico 220v	Unidade	3000
26	Refletor slim led 30w	Unidade	80
27	Refletor slim led 50w	Unidade	90
28	Refletor slim led 100w	Unidade	150
29	Refletor slim led 150w	Unidade	100
30	Refletor slim led 200w	Unidade	120
31	Refletor slim led 400w	Unidade	80
32	Soquete de louça e-27	Unidade	800

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação é baseada na última contratação realizada pelo Município no ano de 2022 no valor de R\$ 772.997,10 (setecentos e setenta e dois mil novecentos e sete reais e dez centavos), de um processo que teve o estimado de R\$ 1.758.444,20 (um milhão setecentos e cinquenta oito mil quatrocentos e quarenta quatro reais e vinte centavos) podendo variar de acordo com as fontes e formas das pesquisas a serem realizadas.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A proposta para aquisição dos produtos se deve pela necessidade da manutenção da iluminação pública do Município.
- 8.2. Não foi encontrado nenhuma outra solução para a problemática.
- 8.3. A solução mais viável é a aquisição do material elétrico, pois o município tem pessoal para a manutenção da iluminação pública.
- 8.4. A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Rf



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

10. ALINHAMENTO COM PAC

10.1. A contratação não possui relação com o Plano Anual de Contratações, pois o Município não tem a obrigatoriedade para elaboração do PAC.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção da manutenção da iluminação pública.

11.2. Com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, pois já possui estrutura suficiente para execução dos contratos oriundos dessa contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos materiais.

14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes.

14.2. A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Diante do exposto o(a) responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Montes Altos - MA, 18 de abril de 2024


Raimundo Lima de Moraes

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, autorizo o Departamento de Compras a realização de pesquisa de preços para registro de preço para eventual e futura aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA, nos parâmetros do DFD N° 003/2024, de acordo com Decreto Municipal n° 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 e Lei Federal 14.133/202, para elaboração do Termo de Referência que servira de balizamento para contratação para o ano de 2024 do objeto acima citado pelo setor demandante.

Solicitamos a este setor urgência para demanda, pois o Documento Formalização de demanda supra citado possui grau de prioridade **ALTA**.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Montes Altos (MA), 22 de abril de 2024


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



Para:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Considerando as informações contidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 003/2024, assim com autorização do Prefeito Municipal para realização de pesquisa de preço, de acordo com Decreto Municipal nº 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 e Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços, assim como planilha Consolidada dos valores cotados, fundamentado na legislação supra citada para elaboração do Termo de Referência pelo Órgão Demandante.

Montes Altos - MA, 14 de maio de 2024.


Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024.

1. Objeto

Registro de preço para eventual e futura aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA.

2. Período de realização da Pesquisa: 23 de abril de 2024 a 13 de maio de 2024.

3. Metodologia

Fundamentado no artigo 8º do Decreto Municipal nº 005/2024 foi utilizado a **Média Aritmética**, ou seja, o somatório de todos os elementos do rol e dividir essa soma pela quantidade de elementos.

4. Fontes de Pesquisa

A pesquisa de preços foi elaborada conforme o artigo 5º do Decreto Municipal nº 005/2024, utilizando os seguintes parâmetros, conforme artigo supracitado.

V – Pesquisa com no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail funcional, de modo que os orçamentos deverão ser obtidos no prazo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Fundamentado no decreto supracitado, com a especificidade do objeto e dificuldade na elaboração junto as plataformas de banco de preços, a pesquisa foi realizada com fornecedores regionais, em atendimento a inciso V do Artigo 5º do Decreto Municipal 005/2024. Vale ressaltar que a pesquisa atendeu todos os procedimentos formais de acordo com o § 2º do Artigo 5º do Decreto Municipal 005/2024, conforme documentação comprobatória em anexo.

5. Valores atualizados

Não teve necessidade de atualização de valores.

6. Análise da Pesquisa

Após análise verificou-se valores próximos e demonstrando bem próximo da realidade de valores mercado. Os valores obtidos junto a fornecedores correspondem a média aritmética. Conforme documentação em anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



7. Considerações finais

A estimativa foi realizada para fomentar a contratação do objeto supracitado, conforme legislação vigente, com valor global R\$ 1.597.015,10 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil quinze reais e dez centavos).

Montes Altos - MA, 14 de maio de 2024.


Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

MAPA CONSOLIDADO

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	ELETRICA FUTURA LTDA		NOVA LUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA		TAJA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		VALOR MÉDIO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Arruela quadrada 38x38x3mm furo 18mm	Unidade	4000	1,50	6.000,00	2,20	8.800,00	2,25	9.000,00	1,98	7.920,00
2	Base para relé elétrico	Unidade	2500	10,70	26.750,00	11,90	29.750,00	12,99	32.475,00	11,86	29.650,00
3	Braço para Luminária pública curvo 2.50m X 38mm	Unidade	600	169,00	101.400,00	265,00	159.000,00	249,00	149.400,00	227,67	136.602,00
4	Braço para Luminária pública curvo 3.00m X 48mm	Unidade	600	314,50	188.700,00	339,90	203.940,00	269,00	161.400,00	307,80	184.680,00
5	Cabo PP 2x1,5 mm	Metro	2000	4,20	8.400,00	4,40	8.800,00	5,50	11.000,00	4,70	9.400,00
6	Cabo PP 2x2,5 mm	Metro	2000	6,50	13.000,00	7,00	14.000,00	6,90	13.800,00	6,80	13.600,00
7	Cabo Flexível 1,5 mm	Metro	1000	1,50	1.500,00	1,59	1.590,00	2,20	2.200,00	1,76	1.760,00
8	Cabo Flexível 2,5 mm	Metro	1000	2,20	2.200,00	2,30	2.300,00	2,45	2.450,00	2,32	2.320,00
9	Cabo Flexível 4 mm	Metro	3000	3,78	11.340,00	4,00	12.000,00	5,50	16.500,00	4,43	13.290,00
10	Cabo Flexível 6 mm	Metro	3000	5,60	16.800,00	5,69	17.070,00	6,50	19.500,00	5,93	17.790,00
11	Cabo Duplex 10 mm	Metro	5000	3,10	15.500,00	3,90	19.500,00	6,80	34.000,00	4,60	23.000,00
12	Conector perfurante CDP70 (10-70mm 1,5-10mm)	Unidade	2500	7,20	18.000,00	12,50	31.250,00	17,90	44.750,00	12,53	31.325,00
13	Fita isolante 18 mm x 20 metros	Unidade	2000	9,15	18.300,00	9,90	19.800,00	9,99	19.980,00	9,68	19.360,00
14	Lâmpada de led 20w 127v e-27	Unidade	700	26,00	18.200,00	25,00	17.500,00	27,50	19.250,00	26,17	18.319,00
15	Lâmpada de led 30w 127v e-27	Unidade	1500	28,80	43.200,00	39,00	58.500,00	37,50	56.250,00	35,10	52.650,00
16	Lâmpada de led 40w 127v e-27	Unidade	800	44,90	35.920,00	45,00	36.000,00	48,80	39.040,00	46,23	36.984,00
17	Luminária Publica aberta e-27	Unidade	400	43,80	17.520,00	56,00	22.400,00	89,00	35.600,00	62,93	25.172,00
18	Luminária Publica de led 50wts.	Unidade	200	282,50	56.500,00	299,00	59.800,00	159,00	31.800,00	246,83	49.366,00
19	Luminária Publica de led 90wts	Unidade	250	562,00	140.500,00	320,00	80.000,00	245,00	61.250,00	375,67	93.917,50
20	Luminária Publica de led 100wts	Unidade	450	569,00	256.050,00	350,00	157.500,00	345,00	155.250,00	421,33	189.598,50
21	Luminária Publica de led 120wts	Unidade	350	570,00	199.500,00	399,00	139.650,00	355,00	124.250,00	441,33	154.465,50
22	Luminária Publica de led 150wts	Unidade	500	642,50	321.250,00	439,00	219.500,00	455,00	227.500,00	512,17	256.085,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

23	Parafuso Allen 6x35 mm	Unidade	2500			4,90	12.250,00	3,99	9.975,00	4,45	11.125,00
24	Parafuso máquina 16x250 mm	Unidade	2000	16,50	33.000,00	22,90	45.800,00	24,99	49.980,00	21,46	42.920,00
25	Relé foto elétrico 220v	Unidade	3000	22,50	67.500,00	26,90	80.700,00	28,90	86.700,00	26,10	78.300,00
26	Refletor slim led 30w	Unidade	80	48,50	3.880,00	39,90	3.192,00	59,90	4.792,00	49,43	3.954,40
27	Refletor slim led 50w	Unidade	90	52,50	4.725,00	45,00	4.050,00	79,90	7.191,00	59,13	5.321,70
28	Refletor slim led 100w	Unidade	150	150,00	22.500,00	79,00	11.850,00	139,90	20.985,00	122,97	18.445,50
29	Refletor slim led 150w	Unidade	100	173,50	17.350,00	168,20	16.820,00	189,90	18.990,00	177,20	17.720,00
30	Refletor slim led 200w	Unidade	120	181,50	21.780,00	199,00	23.880,00	199,90	23.988,00	193,47	23.216,40
31	Refletor slim led 400w	Unidade	80	295,50	23.640,00	299,00	23.920,00	330,00	26.400,00	308,17	24.653,60
32	Soquete de louça e-27	Unidade	800	3,50	2.800,00	4,90	3.920,00	6,99	5.592,00	5,13	4.104,00
Subtotal (R\$)				1.713.705,00		1.545.032,00		1.521.238,00		1.597.015,10	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



cicero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1 mensagem

cicero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>
Para: tajaconstrucao@gmail.com, rubens@eletricafutura.com.br

23 de abril de 2024 às 16:54

Senhor (a) Proprietária/Sócio (a)

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail comprasmontesaltos@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA.

 **04 - Formulário de Pesquisa.iluminacaopublica (1).docx**
511K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



cicero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1 mensagem

cicero neto <comprasmontesaltos@gmail.com>
Para: caua@gruponovaluz.com.br

25 de abril de 2024 às 09:16

Senhor (a) Proprietária/Sócio (a)

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail comprasmontesaltos@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA.

 **04 - Formulário de Pesquisa.iluminacaopublica (1).docx**
511K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PESQUISA
JUNTO A FONECEDORES
(TAJA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA)**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietária/Sócio (a)

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail comprasmontesaltos@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA.

Montes Altos (MA), 23 de abril de 2024

**CÍCERO DOS SANTOS CIRQUEIRA NETO
SETOR DE COMPRAS**

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores em R\$	
				Unitário	Total
01	Arruela quadrada 38x38x3mm furo 18mm	Unidade	4000	2,25	9.000,00
02	Base para relé elétrico	Unidade	2500	12,99	32.475,00
03	Braço para Luminária pública curvo 2.50m X 38mm	Unidade	600	249,00	149.400,00
04	Braço para Luminária pública curvo 3.00m X 48mm	Unidade	600	269,00	161.400,00
05	Cabo PP 2x1,5 mm	Metro	2000	5,50	11.000,00
06	Cabo PP 2x2,5 mm	Metro	2000	6,90	13.800,00
07	Cabo Flexível 1,5 mm	Metro	1000	2,20	2.200,00
08	Cabo Flexível 2,5 mm	Metro	1000	2,45	2.450,00
09	Cabo Flexível 4 mm	Metro	3000	5,50	16.500,00
10	Cabo Flexível 6 mm	Metro	3000	6,50	19.500,00
11	Cabo Duplex 10 mm	Metro	5000	6,80	34.000,00
12	Conector perfurante CDP70 (10-70mm 1,5-10mm)	Unidade	2500	17,90	44.750,00
13	Fita isolante 18 mm x 20 metros	Unidade	2000	9,99	19.980,00
14	Lâmpada de led 20w 127v e-27	Unidade	700	27,50	19.250,00

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

15	Lâmpada de led 30w 127v e-27	Unidade	1500	37,50	56.250,00
16	Lâmpada de led 40w 127v e-27	Unidade	800	48,80	39.040,00
17	Luminária Pública aberta e-27	Unidade	400	89,00	35.600,00
18	Luminária Pública de led 50wts.	Unidade	200	159,00	31.800,00
19	Luminária Pública de led 90wts	Unidade	250	245,00	61.250,00
20	Luminária Pública de led 100wts	Unidade	450	345,00	155.250,00
21	Luminária Pública de led 120wts	Unidade	350	355,00	124.250,00
22	Luminária Pública de led 150wts	Unidade	500	455,00	227.500,00
23	Parafuso Allen 6x35 mm	Unidade	2500	3,99	9.975,00
24	Parafuso máquina 16x250 mm	Unidade	2000	24,99	49.980,00
25	Relé foto elétrico 220v	Unidade	3000	28,90	86.700,00
26	Refletor slim led 30w	Unidade	80	59,90	4.792,00
27	Refletor slim led 50w	Unidade	90	79,90	7.191,00
28	Refletor slim led 100w	Unidade	150	139,90	20.985,00
29	Refletor slim led 150w	Unidade	100	189,90	18.990,00

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

30	Refletor slim led 200w	Unidade	120	199,90	23.988,00
31	Refletor slim led 400w	Unidade	80	330,00	26.400,00
32	Soquete de louça e-27	Unidade	800	6,99	5.592,00
Subtotal (R\$)					703,438,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Montes Altos, 25 de Abril de 2024.

Joany Miranda Mendes
(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa

CNPJ: 03.194.060/0001-80
TAXA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Rua. Prof. Raimundo Milhomem, N° 184
Centro/CEP: 65.936.000
Montes Altos - MA

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PESQUISA
JUNTO A FONECEDORES
(NOVALUZ CONSTRUÇÃO E ELETRICA LTDA)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

REF: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

PROponente:

RAZÃO SOCIAL: NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 09.516.960/0001-83

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 1940, Centro, Imperatriz - MA

TELEFONE: (99) 3525-9261

ENDEREÇO ELETRÔNICO: novaluz@gruponovaluz.com.br

PROPOSTA DE PREÇO:

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Arruela quadrada 38x38x3mm furo 18mm	Unidade	4000	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
2	Base para relé elétrico	Unidade	2500	R\$ 11,90	R\$ 29.750,00
3	Braço para luminária pública 2,5m	Unidade	600	R\$ 265,00	R\$ 159.000,00
4	Braço para luminária pública 3m	Unidade	600	R\$ 339,90	R\$ 203.940,00
5	Cabo PP 2x1,5 mm	Metro	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
6	Cabo PP 2x2,5 mm	Metro	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
7	Cabo Flex 6 mm	Metro	1000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
8	Cabo Flex 4 mm	Metro	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
9	Cabo Flex 2,5 mm	Metro	3000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
10	Cabo Flex 1,5 mm	Metro	3000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
11	Cabo Duplex 10 mm	Metro	5000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
12	Conector perfurante 10-70x1,5-10mm	Unidade	2500	R\$ 12,50	R\$ 31.250,00
13	Fita isolante 18 mm x 10 metros	Unidade	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
14	Fita isolante 18 mm x 20 metros	Unidade	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
15	Lâmpada led 20w	Unidade	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
16	Lâmpada led 30w	Unidade	1500	R\$ 39,00	R\$ 58.500,00
17	Lâmpada led 40w	Unidade	800	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
18	Luminária Completa de Alumínio	Unidade	400	R\$ 56,00	R\$ 22.400,00

Av. Getúlio Vargas, 1940 - Centro | CEP: 65.903-280 - Imperatriz - MA
CNPJ: 09.516.960/0001-83
Inscrição Estadual: 12.277.761-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



NOVA LUZ
MATERIAIS ELÉTRICOS

19	Luminária em led para iluminação pública, 50w, bivolt.	Unidade	200	R\$ 299,00	R\$ 59.800,00
20	Luminária em led para iluminação pública, 90w, bivolt.	Unidade	250	R\$ 320,00	R\$ 80.000,00
21	Luminária em led para iluminação pública, 100w, bivolt.	Unidade	450	R\$ 350,00	R\$ 157.500,00
22	Luminária em led para iluminação pública, 120w, bivolt.	Unidade	350	R\$ 399,00	R\$ 139.650,00
23	Luminária em led para iluminação pública, 150w, bivolt.	Unidade	500	R\$ 439,00	R\$ 219.500,00
24	Parafuso Allen 6x35	Unidade	2500	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
25	Parafuso máquina 16x250mm	Unidade	2000	R\$ 22,90	R\$ 45.800,00
26	Relé foto elétrico 220v	Unidade	3000	R\$ 26,90	R\$ 80.700,00
27	Refletor slim led 30w	Unidade	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
28	Refletor slim led 50w	Unidade	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
29	Refletor slim led 100w	Unidade	150	R\$ 79,00	R\$ 90,00
30	Refletor slim led 150w	Unidade	100	R\$ 168,20	R\$ 16.820,00
31	Refletor slim led 200w	Unidade	120	R\$ 199,00	R\$ 23.880,00
32	Refletor slim led 400w	Unidade	80	R\$ 299,00	R\$ 23.920,00
33	Soquete de louça	Unidade	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
Subtotal (R\$)					R\$ 1.514.722,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: UM MILHÃO E QUINHENTOS E QUATORZE MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

IMPERATRIZ – MA, 13 DE MAIO DE 2024

ANIVALDO CARVALHO DE MOURA

CPF: 344.736.963-91

Av. Getúlio Vargas, 1940 – Centro | CEP: 65.903-280 – Imperatriz – MA
CNPJ: 09.516.960/0001-83
Inscrição Estadual: 12.277.761-1

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PESQUISA
JUNTO A FONECEDORES
(ELETRICA FUTURA LTDA)**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS



ELETRICA FUTURA LTDA - FONE: (99)3529-6350
AV. GETULIO VARGAS 1543-A - CENTRO - IMPERATRIZ - MA

Cliente: 1 VENDA A VISTA AO CONSUMIDOR
Endereço: RUA A
Bairro: CENTRO Cidade: IMPERATRIZ UF: MA
Fone: (99)9999-9999
CNPJ/CPF: I.E./R.G:

ORCAMENTO N.: 709393

Emissão: 13/05/2024 08:17:30

Vendedor: RUBENS

Contato: (99)3529-6350 (99)98263-8581

FormaPGTO Valor Vencimento
DINHEIRO R\$13.705,00 13/05/2024

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	Marca	UNID.	QTD.	P.Un Liq.	Encargos	Total Liq.
1 01-MATRIZ								
0008	14008	CABO FLEXIVEL 750V 1.50MM AZUL	NAMBEI/SIL	N MT	1000	1,5000	0	1.500,00
0009	192	CABO FLEXIVEL 750V 2.50MM PRETO	NAMBEI/SIL	N MT	1000	2,2000	0	2.200,00
0018	20481	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K BIV R=AL40662 ALTA PC	EMPALUX	N UN	800	44,9000	0	35.920,00
0029	18592	REFLETOR LED COB 100W 6500K BIV SLIM LLUM R=NLDCO	BRONZEARTE	N UN	150	150,0000	0	22.500,00
0030	24298	REFLETOR LED 150W 6500K BIV SLIM LLUM DEEP FIT R=LI	BRONZEARTE	N UN	100	173,5000	0	17.350,00
0031	25373	REFLETOR LED 200W 6500K SLIM IP65 BIV PTO R=15300 K	KIAN	N UN	120	181,5000	0	21.780,00
0032	23552	REFLETOR LED 400W 6500K BIV SLIM GALAXY INSPIRIUM	GALAXY	N UN	80	295,5000	0	23.640,00
0033	966	SOQ. DE LOUÇA E-27 P/PLAFON C/BORNE R=30129 MECTR	MECTRONIC	N UN	800	3,5000	0	2.800,00
3 06-DEPOSITO BR								
0001	541	ARRUELA QUADRADA 38X38X3MM FURO 18MM	ROMAGNOLE	N UN	4000	1,5000	0	6.000,00
0003	18582	BASE P/RELE FOTO-ELETRICO FIXA EXATRON R=TFBR01LM	EXATRON	N UN	2500	10,7000	0	26.750,00
0004	15519	BRAÇO P/LUMINARIA CURVO 2.50M X 1.1/4" 38MM BL08	DIVERSOS	N UN	600	169,0000	0	101.400,00
0005	12152	BRAÇO P/LUMINARIA CURVO 3.00M X 1.1/2" 48MM CLARAO	CLARÃO	N UN	600	314,5000	0	188.700,00
0006	196	CABO PP 500/750V 2X 1.50MM	NAMBEI/SIL	N MT	2000	4,2000	0	8.400,00
0007	197	CABO PP 500/750V 2X 2.50MM	NAMBEI/SIL	N MT	2000	6,5000	0	13.000,00
0010	12582	CABO FLEXIVEL 750V 4.00MM AZUL	NAMBEI/SIL	N MT	3000	3,7800	0	11.340,00
0011	194	CABO FLEXIVEL 750V 6.00MM PRETO	NAMBEI/SIL	N MT	3000	5,6000	0	16.800,00
0012	12287	CABO ALUM. DUPLEX CA 2X10.00MM	LAMESA	N MT	5000	3,1000	0	15.500,00
0013	23374	CONECTOR DERIV PERF. CDP- 70/ 10 MCI R=CPP000	MCI	N UN	2500	7,2000	0	18.000,00
0019	20625	LUM.PUBLICA ABERTA E-27 160/300W 25,4MM R=MDA-2 SC	SCORPIUS	N UN	400	43,8000	0	17.520,00
0020	23233	LUM.PUBLICA LED 50W 5000K IP66 BIV R=20467 SORTE LU	SORTE LUZ	N UN	200	282,5000	0	56.500,00
0021	20978	LUM.PUBLICA LED 90W 6500K IP65 BIV R=73 RELUZ	RELUZ	N UN	250	562,0000	0	140.500,00
0022	23234	LUM.PUBLICA LED 100W 5000K IP66 BIV R=20468 SORTE LU	SORTE LUZ	N UN	450	569,0000	0	256.050,00
0023	20979	LUM.PUBLICA LED 120W 6500K IP65 BIV R=74 RELUZ	RELUZ	N UN	350	570,0000	0	199.500,00
0024	23235	LUM.PUBLICA LED 150W 5000K IP66 BIV R=20469 SORTE LU	SORTE LUZ	N UN	500	642,5000	0	321.250,00
0025	574	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	ROMAGNOLE	N UN	2000	16,5000	0	33.000,00
0026	22671	RELE FOTO-ELETRICO NF 220V EXATRON R=RFR2FS SLIM	EXATRON	N UN	3000	22,5000	0	67.500,00
7 05-ELOS								
0016	20469	LAMP.LED BULBO E-27 20W 6500K BIV R=AL20662 ALTA PC	EMPALUX	N UN	700	26,0000	0	18.200,00
0017	20706	LAMP.LED BULBO E-27 30W 6500K BIV R=10881 ALTA POT1	KIAN	N UN	1500	28,8000	0	43.200,00
0028	21457	REFLETOR LED 50W 6500K SLIM50 BIV PTO R=259501372	AVANT	N UN	90	52,5000	0	4.725,00
8 04-PISO 1								
0014	1423	FITA ISOLANTE 20-MTS IMPERIAL 3M	3M DO BRASIL	N UN	2000	9,1500	0	18.300,00
0027	24534	REFLETOR LED 30W 6500K BIV SLIM GALAXY INSPIRIUM F	GALAXY	N UN	80	48,5000	0	3.880,00

BANCO DO BRASIL AG: 0554-1 C/C: 17.992-2
CAIXA ECONOMICA AG:0644 C/C:51647
BRADESCO AG:0460 C/C 120.852-7 - PIX: CNPJ: 04227961000194
NAO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE FIOS E CABOS CORTADOS

Encargos 0,00

FRETE: 0,00

Valor Liquido R\$: 1.713.705,00

Valor Total R\$: 1.713.705,00

Obs:

ASSINATURA DO CLIENTE

NÃO ACEITAMOS DEVOLUCOES OU TROCAS
DE MERCADORIAS APOS 7 DIAS E SEM
APRESENTAÇÃO DE PEDIDO OU Nfe

VALIDADE DA PROPOSTA: 24 HORAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preço para eventual e futura aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA,** conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em dar continuidade nas atividades administrativas e rotineiras, o material a ser adquirido se torna indispensável para a gestão.

2.2. Dessa forma, torna-se primordial, a Iluminação Pública e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos e povoados, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e a prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

2.3. Com isso, a solicitação através de Registro de Preço se justificava pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita falta ou danificação dos materiais. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	
				Unitário	Total
1	Arruela quadrada 38x38x3mm furo 18mm	Unidade	4000	Orçamento Sigiloso	
2	Base para relé elétrico	Unidade	2500	Orçamento Sigiloso	
3	Braço para Luminária pública curvo 2.50m X 38mm. Ampla Participação.	Unidade	450	Orçamento Sigiloso	
4	Braço para Luminária pública curvo 2.50m X 38mm. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP.	Unidade	150	Orçamento Sigiloso	
5	Braço para Luminária pública curvo 3.00m X 48mm. Ampla Participação.	Unidade	450	Orçamento Sigiloso	
6	Braço para Luminária pública curvo 3.00m X 48mm. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP.	Unidade	150	Orçamento Sigiloso	
7	Cabo PP 2x1,5 mm	Metro	2000	Orçamento Sigiloso	
8	Cabo PP 2x2,5 mm	Metro	2000	Orçamento Sigiloso	
9	Cabo Flexível 1,5 mm	Metro	1000	Orçamento Sigiloso	
10	Cabo Flexível 2,5 mm	Metro	1000	Orçamento Sigiloso	
11	Cabo Flexível 4 mm	Metro	3000	Orçamento Sigiloso	
12	Cabo Flexível 6 mm	Metro	3000	Orçamento Sigiloso	
13	Cabo Duplex 10 mm	Metro	5000	Orçamento Sigiloso	
14	Conector perfurante CDP70 (10-70mm 1,5-10mm)	Unidade	2500	Orçamento Sigiloso	

RF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

15	Fita isolante 18 mm x 20 metros	Unidade	2000	Orçamento Sigiloso
16	Lâmpada de led 20w 127v e-27	Unidade	700	Orçamento Sigiloso
17	Lâmpada de led 30w 127v e-27	Unidade	1500	Orçamento Sigiloso
18	Lâmpada de led 40w 127v e-27	Unidade	800	Orçamento Sigiloso
19	Luminária Publica aberta e-27	Unidade	400	Orçamento Sigiloso
20	Luminária Publica de led 50wts.	Unidade	200	Orçamento Sigiloso
21	Luminária Publica de led 90wts. Ampla Participação.	Unidade	188	Orçamento Sigiloso
22	Luminária Publica de led 90wts. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP.	Unidade	62	Orçamento Sigiloso
23	Luminária Publica de led 100wts. Ampla Participação.	Unidade	338	Orçamento Sigiloso
24	Luminária Publica de led 100wts. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP.	Unidade	112	Orçamento Sigiloso
25	Luminária Publica de led 120wts. Ampla Participação.	Unidade	263	Orçamento Sigiloso
26	Luminária Publica de led 120wts. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP.	Unidade	87	Orçamento Sigiloso
27	Luminária Publica de led 150wts. Ampla Participação.	Unidade	375	Orçamento Sigiloso
28	Luminária Publica de led 150wts. Cota Reservada 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP.	Unidade	125	Orçamento Sigiloso
29	Parafuso Allen 6x35 mm	Unidade	2500	Orçamento Sigiloso
30	Parafuso máquina 16x250 mm	Unidade	2000	Orçamento Sigiloso
31	Relé foto elétrico 220v	Unidade	3000	Orçamento Sigiloso
32	Refletor slim led 30w	Unidade	80	Orçamento Sigiloso
33	Refletor slim led 50w	Unidade	90	Orçamento Sigiloso
34	Refletor slim led 100w	Unidade	150	Orçamento Sigiloso
35	Refletor slim led 150w	Unidade	100	Orçamento Sigiloso
36	Refletor slim led 200w	Unidade	120	Orçamento Sigiloso
37	Refletor slim led 400w	Unidade	80	Orçamento Sigiloso
38	Soquete de louça e-27	Unidade	800	Orçamento Sigiloso

3.1.1. Os custos da presente contratação serão apurados por meio de pesquisa de preços pelo **Departamento de Compras** que será consolidada em um documento chamado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO e anexado ao processo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria solicitante**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, em local indicado na ordem de fornecimento.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao **FISCAL DO CONTRATO**.

RF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Contratante.

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

4.4.1. O prazo de garantia dos materiais/produtos deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela Contratante.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

RF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

PE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

RF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

RF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

RF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

RE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

RF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja, valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

Rf



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

- 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Montes Altos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

RF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Montes Altos.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

R/E



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Montes Altos (MA), 16 de maio de 2024

Raimundo Lima de Moraes
Raimundo Lima de Moraes

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



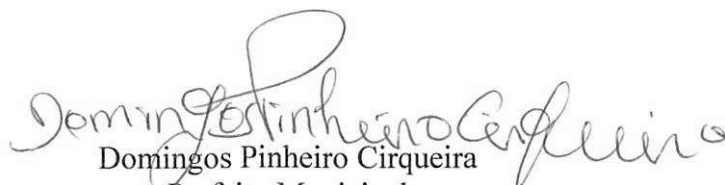
DESPACHO

Considerando as informações contidos no presente processo e estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório atender o Documento de Formalização de Demanda nº 003/2024.

E designo o Agente de Contratação Sra. Raélia de Cássia Ferreira da Silva, nomeada pela portaria nº 028- GAB, para exercer as funções indicadas no artigo 3º do Decreto Municipal 003-GAB e autuar o Processo Licitatório conforme controle do setor de licitação do Município.

Após Parecer Jurídico favorável em relação ao controle prévio da legalidade, AUTORIZO a publicação de acordo com o Parágrafo 3º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 20 de maio de 2024.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, de ordem do **Prefeito Municipal de Montes Altos - MA, o senhor Prefeito Domingos Pinheiro Cirqueira**, eu, Raélia de Cássia Ferreira da Silva, Agente de Contratação nomeada pela Portaria 028-GAB autuo Processo Administrativo nº 015/2024, como segue:

Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Documento de Formalização de Demanda: 003/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024- SRP.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preço para eventual e futura aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Montes Altos - MA.

Montes Altos -MA, em 21 de maio de 2024.

Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Raélia de Cássia Ferreira da Silva
Agente de Contratação
Portaria 028-GAB